



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - no mural dos Atores Cíveis
17/11/15
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
MAT. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 152/2015, de 16 de novembro de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 477/2015 – SIN, de 16 de novembro de 2015, que solicita substituição de fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Contrato 18/2013 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **ANTÁRTIDA REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico – SRP N.º 06/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção predial, sob demanda, e com fornecimento de insumos, e outros pequenos serviços baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a serem realizados nos câmpus da UFERSA, nas cidades de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 047/2015, de 13 de abril de 2015.

Art. 2º Designar os servidores **Francinara Maria Lobo Monteiro** (Titular) e **Cleyton Kleber Dantas Alberto** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Titular) e **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração